



Social, a cada dois anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art.1º Convocar extraordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, cuja atribuição é avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art.2º A 14ª Conferência Estadual de Assistência terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

.Art. 3º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º Acatar Resolução CNAS/MC nº 90, de 21/12/2022, com atenção ao Art. 4º, inciso I que estabelece: "as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

Art. 5º A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Goiânia - GO, no período de 9 a 11 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. A convocação das conferências, em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá se dar conforme o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 6º Para a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, foi eleita uma Comissão Organizadora regida por meio da Resolução CEAS Nº 1/2023 específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 8 de abril de 2023.

Heloiza Alves Ribeiro - Presidente

Protocolo 374113

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 9 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Instrução Normativa nº 002, em substituição à Instrução Normativa nº 001 de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de adesão, utilização e prestação de contas do recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de assistência Social - FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião realizada dia 08 de dezembro de 2022 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º, da Lei nº 18.185, de 01 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de

2012 (NOB/SUAS/2012);

CONSIDERANDO a Lei nº 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO as Resoluções: CIB 03/2017 de 18 de julho de 2017 e CEAS 013/2017, de 31 de agosto de 2017 que pactua e delibera sobre a Instrução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de adesão, utilização e prestação de contas do recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinado ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme a Política Estadual de Assistência Social - PEAS-GO;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 002, de 21 de julho de 2022 que aprova

a utilização do recurso do cofinanciamento Estadual para pagamento de recursos humanos, na folha de pessoal das Secretarias de Assistência Social do SUAS, dos 246 municípios goianos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Instrução Normativa nº 002, que altera a Instrução Normativa de nº 001 de 14 de setembro de 2017 para contemplar o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social, observando o que preconiza a NOB-RH/SUAS, com possibilidade de utilização do recurso em conta dos saldos remanescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO N. 10 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de vigência do Plano de Ação e Aplicação dos recursos federais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada dia 08 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de abril de 2023, o prazo de vigência do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do SUAS - PAAR/SUAS 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos oito dias de dezembro de 2022.

Heloiza Alves Ribeiro - Presidente

Protocolo 374115

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 077, de 13 de abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13º, inciso I, do Decreto Estadual Nº 9.666/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros no âmbito desta Secretaria, os servidores abaixo relacionados:

- **ALMIR RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR**

Cargo: Analista Governamental

CPF nº 634.053.001-00;

- **EDGAR BORGES JÚNIOR**

Cargo: Assistente de Gestão Administrativa

CPF nº 963.351.571-87;

- **KÁTIA MARIA RIBEIRO**

Cargo: Gestora Público